



DECRETO Nº 283, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

***ESTABELECE A PAUTA DE VALORES DO METRO
QUADRADO DA CONSTRUÇÃO POR TIPO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2014.***

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os termos discorridos nos arts. 273, do Código Tributário Municipal - Lei 353/2008,

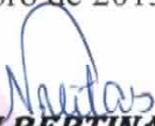
DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecida a Pauta de Valores do Metro Quadrado da Construção por Tipo, para cálculo do IPTU, durante o Exercício de 2014, em conformidade com o Anexo I, que desde já fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita,
Rio Novo do Sul/ES, 30 de dezembro de 2013.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I

(DECRETO Nº 283/2013, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013)

**PAUTA DE VALORES DO METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO,
POR TIPO:**

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR DO M² DE CONSTRUÇÃO
CASA / SOBRADO	R\$ 528,05
APARTAMENTO	R\$ 475,24
TELHEIRO	R\$ 211,22
GALPÃO	R\$ 316,83
INDÚSTRIA	R\$ 369,63
LOJA	R\$ 580,85
ESPECIAL	R\$ 739,27

Gabinete da Prefeita,
Rio Novo do Sul/ES, 30 de dezembro de 2013.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL